Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Mestrado em Direito e Prática Jurídica - Direito Internacional e Relações Internacionais

Exame Final de

Direito Internacional dos Direitos Humanos

Regente: Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca 20 de Julho de 2023 – Duração: 90 minutos

Responda a quatro das seguintes questões, fundamentando devidamente a sua resposta:

- 1 Qual o valor jurídico da Declaração Universal dos Direitos Humanos?
 - A aprovação da DUDH e a sua forma de resolução da AGNU.
 - Será a DUDH ius cogens? E sê-lo-ão todas as suas normas ou apenas algumas delas?
 - A posição que sustenta a DUDH como conjunto de princípios.
 - Consequências jurídicas dos vários entendimentos possíveis.
 - (...)
- 2 Em que consiste o princípio da irrelevância da nacionalidade no âmbito da proteção internacional dos direitos humanos?
 - A substância do princípio: a titularidade de direitos humanos não depende de vínculos de nacionalidade.
 - O papel do princípio na distinção face à proteção diplomática.
 - Manifestações ao nível da titularidade do direito de queixa/comunicações individuais.
 - A questão dos direitos políticos.
 - (...).
- 3 Comente a seguinte afirmação: "O sistema de tutela dos direitos humanos ao nível das Nações Unidas é, no essencial, um sistema não jurisdicional."
 - O papel e natureza da Assembleia Geral.
 - O papel e natureza do Conselho dos Direitos Humanos.
 - O papel e natureza dos vários comités.
 - Em especial, o Comité dos Direitos Humanos, e o Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais.
 - Os vários instrumentos: relatórios e outros instrumentos.

- Em especial, os procedimentos de comunicação individual relativos ao PIDCP e ao PIDESC: princípios, procedimento e natureza (a questão da parajudicialidade).
- O papel do TIJ: sua relevância no âmbito da tutela dos direitos humanos (exemplos)
- Caracterização geral do sistema: a valorizar, a posição pessoal do aluno.
- (...)
- 4 Comente a seguinte frase: "O sistema do Conselho da Europa em matéria de controlo sobre violações de direitos humanos evoluiu no sentido da judicialização".
 - O sistema anterior ao Protocolo 11: o papel da Comissão e a sua relação com o TEDH.
 - As inovações do Protocolo 11 e a jurisdicionalização do sistema: em especial, o acesso direto ao TEDH, e o fim da facultatividade na aceitação da sua jurisdição.
 - O Protocolo 14: em matéria de execução das decisões do TEDH; o juiz singular; a competência da secção de três juízes; o prejuízo significativo como critério de admissibilidade.
 - Os Protocolos 15 e 16: em especial, o reenvio.
 - (...)
- 5 Em que consistem os julgamentos piloto no âmbito do TEDH?
 - Origens e razão de ser: questões estruturais de violação da CEDH e seus Protocolos.
 - Os chamados "clone cases" e a suspensão dos processos relativos a queixas idênticas.
 - O artigo 61.º da Regulamento do TEDH e a criação jurisprudencial.
 - Aspetos de regime.
 - A problemática dos efeitos e vinculatividade da decisão.
 - (...).
- 6 Porque se afirma que o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) é um ramo especial do Direito Internacional Público (DIP)?
 - o DIDH distancia-se do Direito Internacional (Público ou clássico), em razão 1) do objecto e da primazia subjectiva da pessoa; 2) dos princípios (...); 3) da natureza de certas normas no âmbito do sistema de fontes;
 - princípio da reciprocidade: contornos e irrelevância;
 - a especificidade do DIDH reconhecida pelo TIJ(...), pelo Tribunal Interamericano de Direitos Humanos (...), e pelo Comité de DH das Nações Unidas (...).
 - princípio da não exclusividade da competência nacional;

- não ingerência nos assuntos internos e distinção / separação entre ordem jurídica internacional e ordens jurídicas internas (o problema da contradição com a natureza dos DH);
- princípio da irreversibilidade dos compromissos dos Estados (existência ou não de cláusulas expressas; questões conexas);
- a perspectiva universalista do DIDH e a possibilidade (?) de ser a única compatível com a natureza do DIDH.